



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP

Processo Administrativo nº 103/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como desígnio principal detalhar a respeito da seleção e contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinados atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

1.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 01 (um) ano, conforme o caso.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Pleito justifica pela necessidade de atender as demandas da Administração Pública Municipal na aquisição desses produtos que não estejam descritos nos Pregões 038/2019 e 041/2019, com fim da manutenção dos prédios públicos e serviços diversos de reparos.

3. DIVISÃO DOS ITENS E PERCENTUAIS MÍNIMOS DE DESCONTO DE REFERÊNCIA:

3.1. Os itens do Termo de Referência foram divididos conforme os tipos de produtos a serem adquiridos, sendo estes: material de construção em geral; materiais elétricos; materiais hidráulicos; esquadrias, vidros e acessórios; madeiras e divisórias; e pré-moldados. Assim, formam-se 06 (seis) lotes nos quais foram destinados valores estimados para a aquisição dos mesmos, conforme segue:

- Lote 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).

- Lote 02: MATERIAIS ELÉTRICOS. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).

- Lote 03: MATERIAIS HIDRÁULICOS. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).

- Lote 04: ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- Lote 05: MADEIRAS E DIVISÓRIAS. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).

- Lote 06: PRÉ-MOLDADOS. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); maior desconto. (Tabela SINAPI).

Lote	Especificação do Objeto	Percentual Mínimo de Referência de Desconto Ofertado sobre a Tabela do SINAPI (%)
1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	2,00 %
2	MATERIAIS ELÉTRICOS	2,67 %
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS	2,67 %
4	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	2,00 %
5	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	2,00 %
6	PRÉ-MOLDADOS	1,50 %

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.), conforme o caso;
- Os produtos serão solicitados ao fornecedor através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho e deverão ser encaminhados a sede do Município devidamente acondicionados e embalados sem que sejam danificados; e
- As despesas com frete, seguros, encargos e outras correrão a conta do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecedor terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos.

5.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

5.4. Os produtos deverão de PRIMEIRA LINHA/ÓTIMA QUALIDADE e apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

5.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

5.6. Os produtos serão fornecidos até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5.7. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede da Secretaria Municipal solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente.

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2019.

Luziana Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Administração